



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**PORTARIA TRE/CE N.º 404/2024**

**(Alterada pela Portaria TRE/CE n.º 414/2024, DJE n.º 138 de 26.4.2024)**

**(Alterada pela Portaria TRE/CE n.º 418/2024, DJE n.º 140 de 29.4.2024)**

**(Alterada pela Portaria TRE/CE n.º 422/2024, DJE n.º 141 de 30.4.2024)**

*Dispõe sobre as unidades que estarão em funcionamento sob regime de plantão, nos finais de semana e feriados compreendidos no período de 22.4.2024 a 8.5.2024 no âmbito da Secretaria do Tribunal.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ** no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, incisos XXVII, XLV e XLVI;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta TRE/CE n.º 4/2024 que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará, bem como o horário de atendimento ao público no período de 22 de abril a 8 de maio de 2024, em razão do final do alistamento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria TRE/CE n.º 394/2024 que distribui as zonas eleitorais da capital responsáveis pela coordenação dos postos de atendimento descentralizado ao eleitor, designa supervisores e servidores para atuarem durante o período do mutirão do fechamento de cadastro eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre as unidades que estarão de plantão nos finais de semana e feriados compreendidos no período de 22.4.2024 a 8.5.2024, para prestar apoio ao mutirão de fechamento do cadastro, no âmbito da Secretaria do Tribunal.

**Art. 2º** O horário de expediente em regime de plantão, no período de que trata o artigo 1º desta Portaria, seguirá o previsto para os municípios indicados na primeira faixa da tabela constante do anexo único da Portaria Conjunta TRE/CE nº 4/2024.

**Art. 3º** Ficam designados na forma do anexo único desta Portaria, o quantitativo máximo de servidores(as) e as unidades que atuarão em regime de plantão.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) da unidade administrativa, a depender da demanda de trabalho, poderá estabelecer escala de revezamento entre os(as) servidores(as) designados(as) para o plantão.

**Art. 4º** Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Presidência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 23 de abril de 2024.

**DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TRE/CE N.º 404/2024**

Unidade	Quantidade
GRE	4
SAD	4
SEC	12
SGP	2
SPR	17
STI	8

Unidade	Quantidade
ASDIR	5
ASGES	1
GRE	4
SAD	4
SEC	12
SGP	2
SPR	17
STI	8

Unidade	Quantidade
ASDIR	5
ASGES	1
GRE	4
SAD	4
SEC	12
SGP	10
SJU	4
SPR	17
STI	9

Unidade	Quantidade
ASDIR	5
ASGES	1
CRE	12
SAD	4
SEC	12
SGP	10
SJU	4
SPR	17
STI	9